



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 4.317, de 5 de dezembro de 1969.

Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal / nesta cidade, a Sra. PANFILA GOMES DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatuiu e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º-Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento, a Sra. PANFILA GOMES DE SOUZA, um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, localizado a Av. Marabá, com os limites e características seguintes: limitando-se ao Nascente/ com Creuza Rodrigues; ao Poente limita-se com Maria Josefa da Conceição; ao Sul para onde faz frente limita-se com a mencionada Avenida; ao Norte para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 4m,40 (quatro e quarenta) de frente por 34,30 trinta e quatro metros e trinta centímetros) de fundos.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARABÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 1969.


LEONEL DE MANDONÇA VERGOLINO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A DATA SUPRA.


OPIR MARQUES

Sec. em exercício.